



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2016
EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2016
REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Gerencia Municipal de Administração e Finanças, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) oficial, designado pelo Decreto nº 002/2016, de 11 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1511, pagina 57 do dia 12 de janeiro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**Menor Preço por item**”, autorizada no **Processo Licitatório Nº 026/2016**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às **08:00 do dia 30 de março de 2016**, na Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS, à Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, na cidade de Deodápolis/MS

Caso a sessão pública de Pregão não seja realizada na data prevista acima, o(a) Pregoeiro(a) marcará para o dia útil seguinte a abertura e julgamento do pregão no mesmo local e horário.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.4. Decreto Municipal nº 029/2007;
- 1.5. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. **Registro de Preços para aquisição Futura de Materiais Elétricos** para manutenção da Iluminação Pública do município, em conformidade com as Especificações e Quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preço, parte integrante deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

3.2. As licitantes que comprovarem o Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.3. Os interessados em adquirir cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações, sito à Av. Francisco Alves da Silva, nº443, Centro, Deodápolis/MS ou através do Telefone (0**67) 3448-1894.

3.4. A documentação exigida para Proposta de Preço e Habilitação deverá ser apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 30 DE MARÇO DE 2016.

HORARIO : 08:00 HORAS

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 30 DE MARÇO DE 2016.

HORARIO: 08:00 HORAS

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

3.5. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.6. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope II - Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preço, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.7. Não será permitida a participação de Empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS.

3.8. Não será permitida a participação de Empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a) por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (cópia autenticada).

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular** com firma reconhecida, com **poderes para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente

ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia** do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo (a) Pregoeiro (a), deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a ***DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo IV)***, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da ***Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante.***

4.4.1. A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de proposta e documentação, a qual deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.

4.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo (a) Pregoeiro (a) se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada junto com a referida Certidão de Regularidade da Junta Comercial.

4.4.3. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o (a) Pregoeiro (a), dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.4.4. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” competem as empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.4.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.7. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Após o encerramento do Credenciamento e identificação dos representantes das Empresas proponentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início:**

Ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS:**

- a) **Anexo III:** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação;
- b) **Anexo IV:** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) E ao recebimento dos **ENVELOPES** contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

(Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes “ Anexo - III” e “ anexo - IV”)

5.2. Para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do **modelo** que consta no **(Anexo IV)** deste Edital, firmada pelo representante legal da Empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei.

5.3. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o (a) Pregoeiro (a).

5.4. Após o (a) Pregoeiro (a) declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

5.5. Será verificada e aposta rubrica, pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

5.6. O (A) Pregoeiro (a) providenciará a devolução dos envelopes “Documentos de Habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.

5.7. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a serem suspensas antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.8. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “I”)

6.1. A licitante deverá entregar a Proposta no envelope “I” sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado, carimbado ou contendo os dados da empresa, **datilografada ou impressa**, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

A Proposta de Preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição Completa dos Materiais e Marca do objeto da presente licitação, em conformidade com as Especificações do Modelo de Proposta - **(Anexo I)** deste Edital;
- d) Preço Unitário, Total Geral, em Moeda Corrente Nacional, em Algarismo, com duas (02) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de Validade da Proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**. No caso do prazo de validade ser **omitido** na proposta, o (a) Pregoeiro (a) considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.
- f) Prazo de Entrega, parceladamente, de acordo com a necessidade da requisitante;

6.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3. O Preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.4. **Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital** e seus **anexos**, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos Materiais em desacordo com a forma solicitada, conforme **(Anexo I)**, do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O (A) Pregoeiro (a) procederá à abertura do Envelope I, contendo a Proposta de Preço, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificados aqueles que estiverem em desacordo.

7.2. O (A) Pregoeiro (a) classificará o autor da Proposta de **Menor Preço** e aqueles que tenham apresentado Propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o (a) pregoeiro (a) classificará todas as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7. No certame será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.7.1. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido formulada por licitante que não seja ME ou EPP;**

7.7.2. Para efeito do disposto no subitem 7.7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de **preço inferior àquela considerada vencedora** do certame, desde que esta não tenha sido formulada por licitante que não seja ME ou EPP, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.7.2.2. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 7.7.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.7.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.7.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.7.2.5. Os dispostos estabelecidos no subitem 7.7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

7.7.2.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8. Quando houver discrepância:

7.8.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total será corrigido;

7.8.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

7.8.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.9.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.9.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.9.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e o(s) licitante(s) presente(s).

7.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “II”)

8.1. É condição básica para a Fase de Habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou membros da Equipe de Apoio.

8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais; ou alteração consolidada**);

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Social:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB nº 2 de 31 de agosto de 2005:
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Divida Ativa da União**, ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;
- d) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão de Tributos Municipais), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- g) Certificado de Inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – (CNDT)**.

8.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5. Declaração:

- a) Declaração do Licitante em papel timbrado, carimbado ou com os dados da licitante e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos** em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(anexo V)**, em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou

impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

- b) Declaração do Licitante em papel timbrado, carimbado ou com os dados da licitante e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de **que conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(anexo VI)**, em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.
- c) Declaração do Licitante em papel timbrado, carimbado ou com os dados da licitante e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de não haver **Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(anexo VII)**, em papel da própria empresa, contendo o *carimbo* ou *impresso* identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

8.6. Disposições Gerais da Habilitação:

8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

8.6.2 O (A) Pregoeiro (a) poderá a qualquer tempo promover diligências para fins de comprovação.

8.6.3. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

8.6.4. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o (a) Pregoeiro (a) efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

8.6.5. A comprovação da regularidade fiscal das licitantes microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.6.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.3.2 deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, obedecendo ao prazo recursal de cinco dias úteis para apresentação das razões de recurso, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observados subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.

9.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de Deodápolis, das 07:00 às 13:00 horas, sito a Av. Francisco Alves da Silva, nº443, Centro, Município de Deodápolis- MS.

9.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

9.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decidido em impugnação ao Instrumento Convocatório;

10.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo (a) Pregoeiro (a) este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes;

10.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à Aquisição do objeto licitado.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

11.1. Os Materiais abaixo descritos serão entregues parceladamente de acordo com as necessidades da administração, no endereço sito à Avenida Francisco Alves da Silva, nº 443 – CEP 79.790-000 Deodápolis - MS, conforme requisição devidamente carimbada e assinada pelo Departamento de Compras.

11.2. Os Materiais serão submetidos à verificação e pesagem por servidor competente

11.3. Os Materiais deverão se adequar as seguintes disposições:

- Os materiais deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;
- A estimativa de consumo dos materiais será de aproximadamente até 09 (nove) meses.
- Os materiais deverão ser de 1ª qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.
- Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no Setor de Compras.
- Não serão aceitos materiais que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

11.4. O ato de Recebimento dos materiais, não importa em sua aceitação. Cabe ao fornecedor a troca, no mesmo dia os materiais, que vierem a serem recusados por não se enquadrar na especificação estipulada ou apresentar impropriedade para o consumo ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

11.5. A Administração Pública poderá se recusar a receber o produto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

11.6. Os materiais licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica;

11.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O Pagamento será parcelado de acordo com a retirada dos materiais, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.

12.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

12.3 O pagamento fica condicionado que a contratada atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à Regularidade Fiscal do item 8.3 das alíneas “c.” e “d”.

12.4. A Nota Fiscal correspondente será discriminativa, constando o Número do Processo e Contrato a ser firmado.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através das Dotações Orçamentárias dos recursos da **Gerencia Municipal de Obras e Serviços Urbanos** desta Prefeitura, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

13.2. Fica estipulado o preço máximo para aquisição dos materiais em de R\$ 193.992,38 (cento e noventa e três mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

14.2. O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor dos materiais não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

14.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

14.4. O Município de Deodápolis/MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

14.5. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

14.6. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar a instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, das 07:30 hs às 12:00 hs sito à Av. Francisco Alves da Silva, nº443, Centro, CEP:79.790-000, Fone: (0**67) 3448-1894.

15.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

16. DO FORO

16.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Deodápolis/MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS DO EDITAL

Anexo - I	Modelo Proposta de Preços;
Anexo - II	Termo de Referência;
Anexo - III	Modelo da Declaração de cumpre os requisitos de Habilitação;
Anexo - IV	Modelo da Declaração Microempresa ou Empresa Pequeno Porte
Anexo - V	Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo - VI	Modelo de Aceite do Teor do Edital;
Anexo - VII	Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
Anexo - VIII	Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo - IX	Minuta de Contrato;

Deodápolis - MS, 16 de março de 2015.

MARIANA PEREIRA SOARES
Diretora de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I		PROCESSO	MODALIDADE	Tipo	FLS.
Proposta de Preços		Nº 026/2016	P. Presencial Nº 008/2016	Menor Preço por item	01/04
EMPRESA:			INSC. ESTADUAL:		
ENDEREÇO:			CIDADE: /		
TELEFONE:			E-MAIL		
VALIDADE DA PROPOSTA:			PRAZO DA ENTREGA:		
CONTA P/ DEPOSITO: BANCO:			AGENCIA:		
CONTA CORRENTE:					
ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	1.500 UNID	Lâmpada de Vapor Mercúrio 125W 6300Lm E27. Características: Especificações: - Potência (W): 125 - Base: E27 - Fluxo Luminoso (LM): 6300 - Temperatura de Cor (K): 4000 - Vida Média (h): 24000 - Índice de Reprodução de Cor (IRC): 40 - Referência: HQL 125W E27-OS			
02	200 UNID	Lâmpada de Vapor Mercúrio 400W 22000Lm E40 Características: São lâmpadas de descarga de alta intensidade, preenchidos com vapor de mercúrio em alta pressão. Especificações: - Potência (W): 400 - Base: E40 - Fluxo Luminoso (LM): 22000 - Temperatura de Cor (K): 3800 - Vida Média (h): 24000 - Índice de Reprodução de Cor (IRC): 40 - Referência: HQL 400W E40-OS			
03	200 UNID	Lâmpada de Vapor Mercúrio 250W 13000Lm E27 Características: São lâmpadas de descarga de alta intensidade, preenchidos com vapor de mercúrio em alta pressão. Especificações: - Potência (W): 250 - Base: E27 - Fluxo Luminoso (LM): 13000 - Temperatura de Cor (K): 3900 - Vida Média (h): 24000 - Índice de Reprodução de Cor (IRC): 40 - Referência: HQL 250W E27-OS			
04	200 UNID	Lâmpada Vapor Metálico Tubo 400W E40 5200K-IRC90 Características: Especificações: - Potência (W): 400 - Base: E40 - Fluxo Luminoso (LM): 32000 - Temperatura de Cor (K): 5200 - Vida Média (h): 12000 - Índice de Reprodução de Cor (IRC): 90			
05	200 UNID	Lâmpada Vapor Metálico Ovóide 250W E27			

		5200K-IRC90 - Especificações: - Potência $\sim W$: 250 - Base: E27 - Fluxo Luminoso (LM) : 19000 - Temperatura de Cor (K) : 5200 - Vida Média $\sim h$: 12000 - Índice de Reprodução de Cor $\sim IRC$: 90			
06	1.000 UNID	Lâmpada de luz Mista; potência nominal 250W; bulbo elíptico leitoso; base E-27; uso na Iluminação Pública. A vida mediana, para um ciclo de operação de 12 horas/partida com potência nominal, não deve ser inferior a 10.000 horas. O fluxo luminoso mínimo aceitável, medido conforme Normalização será de 5.600 lúmens. O fornecedor deverá apresentar os relatórios de ensaios conforme a NBR correspondente emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.			
07	70 UNID	Lâmpada a vapor de sódio a alta pressão; potência nominal 70W; bulbo elíptico leitoso; base E-27; uso na Iluminação Pública; com ignitor externo; demais características de acordo com a Norma ABNT NBR IEC - 666. A vida mediana, para um ciclo de operação de 12 horas/partida com potência nominal, não deve ser inferior a 28.000 horas. O fluxo luminoso mínimo aceitável, medido conforme Normalização será de 6600 lúmens. As lâmpadas deverão atender ainda à Especificação Técnica para Fornecimento de Lâmpadas para Iluminação Pública . O fornecedor deverá apresentar os relatórios de ensaios conforme a NBR correspondente emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. As Lâmpadas fornecidas serão submetidas ao processo de inspeção de recebimento. Deverá ser apresentado o selo PROCEL da Lâmpada ofertada.			
08	500 UNID	Conector UC 25 - paralelo			
09	20 ROLO	Fio 2,5mm sólido - rolo de 100 mts			
10	20 ROLO	Fio 2,5mm flexível - rolo de 100 mts			
11	06 ROLO	Fio 4,0 mm sólido - rolo 100 mts			
12	06 ROLO	Fio 6,0 mm sólido - rolo 100 mts			
13	06 ROLO	Fio 4,0 mm flexível - rolo de 100 mts			
14	06 ROLO	Fio 6,00 mm flexível - rolo de 100 mts			
15	100 UNID	Fita - isolante de 20 metros			
16	100 UNID	Redução para soquete E40 para E27			
17	100 UNID	Redução para soquete E27 para E40			
18	800 ROLO	Base Para Relé para uso em poste, através de suporte fixação intercambiável (giratória) e, ao tempo - corpo em baquelite (polipropileno) para altas temperaturas, contatos em latão estanhado, cabos de ligação 2,5mm, suporte de fixação em aço 2 mm, com galvanização fogo, capacidade de carga de 10/15 A.			

19	10 UNID.	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W - 220V, 60 Hz - A.F.P. (alto fator de potência), tipo externo e pintado, com aba de furo largo. Grau de proteção IP-33 - Garantia: 03 anos - Certificado: INMETRO/PROCEL			
20	350 UNID.	Reator para lampada, vapor mercurio 125 W, Modelo: RVM AFP, Potência da Lâmpada (W): 125, Tipo: Externo Pintado, Corrente de Rede (A): 0,69, Fator de Potência: 0,92, Rendimento (%): 89, Capacitor (uF): 11, Frequência (Hz): 60, tw (°C): 130, Delta t (°C): < 90, Tensão (V): 220, Peso (Kg): 1,49			
21	50 ROLO	Reator para lampada vapor mercurio 250 W, Modelo: RVM AFP, Potência da Lâmpada (W): 250, Tipo: Externo Pintado, Corrente de Rede (A): 1,37, Fator de Potência: 0,92, Rendimento (%): 90, Capacitor (uF): 18, Frequência (Hz): 60, tw (°C): 130, Delta t (°C): < 90, Tensão (V): 220, Peso (Kg): 2,25.			
22	1.500 UNID.	RELE FOTOELETRICO RM-10- 220V- DESCRIÇÃO TÉCNICA : Corpo com Tampa: Polipropileno estabilizado contra radiações UV, Contatos de encaixe: Latão estanhado Princípio de funcionamento: Eletromagnético Acionamento: Instantâneo Contato de carga: Normalmente fechado (NF) Proteção contra surtos de tensão: Varistor Tensão nominal: 220Vca Frequência: 50/60 Hz Capacidade de carga: Em 220Vca: 1000W, 1800VA Limite de funcionamento: -5°C a +50°C Faixa de operação: (ABNT NBR 5123) Liga: 3 a 20 lux Desliga: até 80 lux Relação Desliga/Liga: 1,2 a 4 *Possibilidade de alteração da faixa de operação, mediante consulta Consumo médio: 2,5W Grau de proteção: IP54, Peso: 0,105 kg			
23	50 UNID.	Reator para lampada vapor mercurio 400 W, Modelo: RVM AFP, Potência da Lâmpada (W): 400, Tipo: Externo Pintado, Corrente de Rede (A): 2,17 Fator de Potência: 0,92, Rendimento (%): 91, Capacitor (uF): 30, Frequência (Hz): 60, tw (°C): 130, Delta t (°C): 90, Tensão (V): 220, Peso (Kg) 2,98.			
24	80 UNID.	Reator para lampada vapor metalico 400W, Modelo: RVS/MET AFP,, Potência da Lâmpada (W): 400, Tipo: Externo Pintado, Tensão (V): 220, Corrente de Rede (A): 2,16, Fator de Potência: 0,92, Perda (W): 38, Ignitor: M 15/100, Capacitor (uF): 32, Delta T (°C): < 90, TW (°C): 130, Peso (Kg): 3,54.			
25	80 UNID.	Reator para lampada vapor metalico 250 W, Modelo: RVMET AFP, Potência da Lâmpada (W): 250, Tipo: Externo Pintado, corrente de Rede (A): 1,38, Fator de Potência: 0,92, Perda (W): 30, Ignitor: SM 15/100, Capacitor (uF): 30, Frequência (Hz): 60, tw (°C): 130, Delta t (°C): 90, Tensão (V): 220, Peso (Kg): 3,16.			
VALOR TOTAL R\$					

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão nº 008/2016**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto

Local e Data:

┌

┐

└

┘

Carimbo CNPJ e Assinatura

ANEXO - II

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais Elétricos, para atendimento da Gerencia Municipal Obras deste município em conformidade com as especificações e quantidades abaixo.

Item	Discriminação dos produtos	Unid.	Quant.	Valor Unit Max	Valor Total Maximo
01	Lâmpada de Vapor Mercúrio 125W 6300Lm E27. Características: Especificações: - Potência $\sim W \sim$: 125 - Base: E27 - Fluxo Luminoso (LM) : 6300 - Temperatura de Cor (K) : 4000 - Vida Média $\sim h \sim$: 24000 - Índice de Reprodução de Cor $\sim IRC \sim$: 40 - Referência: HQL 125W E27-OS	UN	1.500,00	17,20	25.800,00
02	Lâmpada de Vapor Mercúrio 400W 22000Lm E40 Características: São lâmpadas de descarga de alta intensidade, preenchidos com vapor de mercúrio em alta pressão. Especificações: - Potência $\sim W \sim$: 400 - Base: E40 - Fluxo Luminoso (LM) : 22000 - Temperatura de Cor (K) : 3800 - Vida Média $\sim h \sim$: 24000 - Índice de Reprodução de Cor $\sim IRC \sim$: 40 - Referência: HQL 400W E40-OS	UN	200,00	52,06	10.412,00
03	Lâmpada de Vapor Mercúrio 250W 13000Lm E27 Características: São lâmpadas de descarga de alta intensidade, preenchidos com vapor de mercúrio em alta pressão. Especificações: - Potência $\sim W \sim$: 250 - Base: E27 - Fluxo Luminoso (LM) : 13000 - Temperatura de Cor (K) : 3900 - Vida Média $\sim h \sim$: 24000 - Índice de Reprodução de Cor $\sim IRC \sim$: 40 - Referência: HQL 250W E27-OS	UN	200,00	33,07	6.614,00
04	Lâmpada Vapor Metálico Tubo 400W E40 5200K-IRC90 Características: Especificações: - Potência $\sim W \sim$: 400 - Base: E40 - Fluxo Luminoso (LM) : 32000 - Temperatura de Cor (K) : 5200 - Vida Média $\sim h \sim$: 12000 - Índice de Reprodução de Cor $\sim IRC \sim$: 90	UN	200,00	69,61	13.922,00
05	Lâmpada Vapor Metálico Ovóide 250W E27	UN	200,00	54,74	10.948,00

5200K-IRC90 - Especificações: - Potência $\sim W$: 250 - Base: E27 - Fluxo Luminoso (LM) : 19000 - Temperatura de Cor (K) : 5200 - Vida Média $\sim h$: 12000 - Índice de Reprodução de Cor (IRC) : 90					
06	Lâmpada de luz Mista; potência nominal 250W; bulbo elíptico leitoso; base E-27; uso na Iluminação Pública. A vida mediana, para um ciclo de operação de 12 horas/partida com potência nominal, não deve ser inferior a 10.000 horas. O fluxo luminoso mínimo aceitável, medido conforme Normalização será de 5.600 lúmens. O fornecedor deverá apresentar os relatórios de ensaios conforme a NBR correspondente emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.	UN	1.000,00	29,26	29.260,00
07	Lâmpada a vapor de sódio a alta pressão; potência nominal 70W; bulbo elíptico leitoso; base E-27; uso na Iluminação Pública; com ignitor externo; demais características de acordo com a Norma ABNT NBR IEC - 666. A vida mediana, para um ciclo de operação de 12 horas/partida com potência nominal, não deve ser inferior a 28.000 horas. O fluxo luminoso mínimo aceitável, medido conforme Normalização será de 6600 lúmens. As lâmpadas deverão atender ainda à Especificação Técnica para Fornecimento de Lâmpadas para Iluminação Pública. O fornecedor deverá apresentar os relatórios de ensaios conforme a NBR correspondente emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO. As Lâmpadas fornecidas serão submetidas ao processo de inspeção de recebimento. Deverá ser apresentado o selo PROCEL da Lâmpada ofertada.	UN	70,00	20,73	1.451,10
08	Conector UC 25 - paralelo	UN	500,00	5,20	2.600,00
09	Fio 2,5mm solido - rolo de 100 mts	ROLO	20,00	109,67	2.193,40
10	Fio 2,5mm flexível - rolo de 100 mts	ROLO	20,00	101,67	2.033,40
11	Fio 4,0 mm solido - rolo 100 mts	ROLO	6,00	171,00	1.026,00
12	Fio 6,0 mm solido - rolo 100 mts	ROLO	6,00	252,00	1.512,00
13	Fio 4,0 mm flexível - rolo de 100 mts	ROLO	6,00	161,33	967,98
14	Fio 6,00 mm flexível - rolo de 100 mts	ROLO	6,00	241,00	1.446,00
15	Fita - isolante de 20 metros	UN	100,00	5,13	513,00
16	Redução para soquete E40 para E27	UN	100,00	8,60	860,00
17	REDUÇÃO PARA SOQUETE E27 PARA E40	UN	100,00	9,55	955,00
18	Base Para Relé para uso em poste, através de	UN	800,00	7,87	6.296,00

	suporte fixação intercambiável — giratória — e, ao tempo - corpo em baquelite (polipropileno) para altas temperaturas, contatos em latão estanhado, cabos de ligação 2,5mm, suporte de fixação em aço 2 mm, com galvanização fogo, capacidade de carga de 10/15 A.				
19	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W - 220V, 60 Hz - A.F.P. (alto fator de potência —, tipo externo e pintado, com aba de furo largo. Grau de proteção IP-33 - Garantia: 03 anos - Certificado: INMETRO/PROCEL	UN	10,00	46,06	460,60
20	Reator para lampada, vapor mercurio 125 W, Modelo: RVM AFP, Potência da Lâmpada (W) : 125, Tipo: Externo Pintado, Corrente de Rede —A—: 0,69, Fator de Potência: 0,92, Rendimento (%) : 89,Capacitor (uF) : 11, Frequência (Hz) : 60 ,tw (°C) : 130, Delta t (°C—: < 90, Tensão —V—:220, Peso —Kg—: 1,49	UN	350,00	42,55	14.892,50
21	Reator para lampada vapor mercurio 250 W, Modelo: RVM AFP, Potência da Lâmpada (W) : 250, Tipo: Externo Pintado,Corrente de Rede —A—:1,37,Fator de Potência: 0,92,Rendimento (%) :90, Capacitor (uF) :18, Frequência —Hz—:60, tw (°C) : 130, Delta t (°C—:< 90, Tensão (V) : 220, Peso (Kg) :2,25.	UN	50,00	61,30	3.065,00
22	RELE FOTOELETRICO RM-10- 220V- DESCRIÇÃO TÉCNICA : Corpo com Tampa: Polipropileno estabilizado contra radiações UV, Contatos de encaixe: Latão estanhado Principio de funcionamento: Eletromagnético Acionamento: Instantâneo Contato de carga: Normalmente fechado —NF— Proteção contra surtos de tensão: Varistor Tensão nominal: 220Vca Frequência: 50/60 Hz Capacidade de carga: Em 220Vca: 1000W, 1800VA Limite de funcionamento: -5°C a +50°C Faixa de operação: (ABNT NBR 5123) Liga: 3 a 20 lux Desliga: até 80 lux Relação Desliga/Liga: 1,2 a 4 *Possibilidade de alteração da faixa de operação, mediante consulta Consumo médio: 2,5W Grau de proteção: IP54,Peso:0,105 kg	UN	1.500,00	26,77	40.155,00
23	Reator para lampada vapor mercurio 400 W, Modelo: RVM AFP, Potência da Lâmpada (W) :400, Tipo: Externo Pintado, Corrente de Rede —A—: 2,17 Fator de Potência: 0,92, Rendimento (%) : 91,Capacitor (uF) :30, Frequência —Hz—: 60,tw (°C) :130,Delta t (°C—: 90,Tensão —V—: 220, Peso —Kg— 2,98.	UN	50,00	70,16	3.508,00

24	Reator para lampada vapor metalico 400W, Modelo: RVS/MET AFP,, Potência da Lâmpada (W) : 400, Tipo: Externo Pintado, Tensão $\sim V$: 220, Corrente de Rede (A) : 2,16, Fator de Potência:0,92,Perda $\sim W$: 38,Ignitor: M 15/100, Capacitor (uF) : 32, Delta T (°C) : < 90, TW (°C) : 130, Peso (Kg) :3,54.	UN	80,00	91,44	7.315,20
25	Reator para lampada vapor metalico 250 W, Modelo: RVMET AFP, Potência da Lâmpada (W) : 250, Tipo: Externo Pintado, corrente de Rede $\sim A$: 1,38, Fator de Potência: 0,92, Perda (W) :30, Ignitor: SM 15/100, Capacitor (uF) : 30, Frequência $\sim Hz$:60, tw $\sim ^\circ C$) : 130, Delta t (°C):90,Tensão $\sim V$:220, Peso (Kg) :3,16.	UN	80,00	72,27	5.781,60

Total Licitação

193.987,78

ANEXO - III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Deodápolis/MS que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº 019/2015 – Edital de Pregão Presencial nº 008//2016.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

MS - ____ de ____ de 2016

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO - IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Presencial Nº 009/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

MS, de _____ de 2016

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

Nome ,Assinatura do Profissional Contábil e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO - V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº 006/2016, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Deodápolis/MS.

MS - _____ de _____ de 2016

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO - VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO ACEITE TEOR EDITAL

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara, sob as penas da Lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital de Pregão Presencial nº 006/2016, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

MS - ____ de _____ de 2016

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO - VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no
CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº
_____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____,
declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos
impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a
Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

MS - ____ de _____ de 2016

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

ANEXO - VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO: Fornecimento de Materiais Elétricos para atendimento da Gerencia de Obras deste município.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Srº (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela SSP/____ e do CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de dar lances, renunciar o direito de Interposição de Recurso.

MS _____ de _____ de 2016

Nome do Diretor ou Sócio da empresa
RG nº.....SSP/
CPF nº.....

ANEXO - IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2016

PROCESSO Nº 026/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

Aos 00 (XXXX) dias do mês de XXXXXXXX do ano dois mil e dezesseis, no **MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Francisco Alves da Silva n.º 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Deodápolis, reuniram-se O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura e as empresas:....., com sede a rua, na cidade de...../....., inscrita CNPJ/MF nº, neste ato representada pelo Sr....., portador do RG nº SSP/....., neste ato denominadas simplesmente Fornecedoras, resolvem em comum e recíproco acordo celebram a presente **ATA DE PREÇOS Nº /2016**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente ata de registro de preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

Contratação de empresa para o **Fornecimento de Materiais de Elétricos destinados a Iluminação Publica do município para atendimento da Gerencia Municipal de Obras**, com prazo de entrega imediata, por um período de 12 (doze) meses a partir da assinatura desta ata.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016**, a saber.

Empresa:					
Item	Quantia	Especificação	Marca	Unit.	Total R\$-
01					
02					
03					
Valor Total R\$-					

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 008/2016, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago e o constante dos lances apresentado no Pregão 008/2016, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação

especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no edital do Pregão 008/2016.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo gerenciador e correrão por conta do fornecedor, transporte, tributos encargos trabalhistas e previdenciários decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacionais, caberá a Secretaria de Administração, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgão e entidades para manifestarem interesse na aquisição das madeiras objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas as estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários á instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição á competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores das madeiras mediante a realização de pesquisa de mercado;

Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades publicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

Por intermédio de entidade publica ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, copia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor, dos preços, das madeiras registradas:

Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos ou ordem de inicio de obras;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA - DA ADEÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedores;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento será efetuada de acordo com as quantidades fornecidas em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalize o valor do empenho, atestada pela Secretaria atendida, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 dias corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Pagamento por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor apor a nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por Razão de interesse publico devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Administração, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor de assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos materiais em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento ou dos materiais;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos materiais;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal da Administração a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea “b” do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretario de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas as multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II) - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços das mercadorias.

III)- Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis – MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 02 duas vias de igual ter na presença das testemunhas que também, subscrevem Equipe de Apoio.

Pregoeira

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio

Empresa

Empresa

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO Nº /2016.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA _____,

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.....na cidade de CEP....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** a Sra. **Maria das Dores de Oliveira Viana**, Prefeita Municipal, brasileira, portadora do CPF no. 707.119.761-04 e Cédula de Identidade RG 904.172 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Eraldo Rodrigues da Silva, nº. 234, Centro e a **CONTRATADA** o Sr., brasileiro, residente e domiciliado na cidade de/....., a Rua., nº..... bairro..... portador do RG nº e do CPF nº....., ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 026/2016, gerado pelo Pregão Presencial nº 008/2016, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Fornecimento de Materiais Elétricos para atendimento da Gerencia de Obras deste município, em conformidade com as especificações, quantidades, marcas e valores abaixo.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNT	VALOR TOTAL
XXX	XXXXX	XXXXXX	XXXX	XXX	XXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O Pagamento será parcelado de acordo com a Entrega dos Materiais, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.

3.1. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União em Plena validade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA: O Fornecimento dos materiais em geral, terá entrega parcelada após o Recebimento da Requisição emitida pelo Departamento Municipal de Compras, no Município de Deodápolis - MS.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: A vigência desse contrato será, contados da assinatura deste instrumento, até o dia de de..... Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes, de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão nº 009/2015, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1. Fornecer os materiais nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;

6.2. Fazer a entrega dos materiais no setor de Compras no Município de Deodápolis/MS, sem que implique acréscimo no preço constante da proposta;

6.3. Os Materiais deverão ser Acomodados em embalagens, próprias de fábrica.

6.4. Os materiais deverão se adequar as seguintes disposições:

- Os materiais deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;
- Os materiais deverão ser de 1º linha, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.
- Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- Não serão aceitos materiais que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

6.4. Substituir os materiais que apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pelo Departamento de Compras, de que trata o subitem 7.3 da Cláusula Sétima, imediatamente;

6.4.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição dos materiais, de que trata o item 6.4, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda;

6.5. Manter todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão nº 008/2016, durante a execução do Contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº 008/2016 constituem obrigações do Município:

7.1. Efetuar o Pagamento no Valor estipulado na Cláusula Segunda;

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;

7.3. Fiscalizar e conferir os materiais, verificando especificação, marca validade e pesagem e qualidade através do Departamento de Compras, se os mesmos estão condizentes com a Proposta de Preço vencedora;

7.4. Manter um local adequado para a armazenagem dos materiais licitados

7.5. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. Proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO: Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:

12.1.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

12.1.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

12.1.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10% (dez por cento) do valor contratado;

12.2.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

12.2.2. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.2.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação

correrão por conta da Dotação Orçamentária:..... 3.3.90.30.00-
Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Deodápolis - MS, de de 2016.

MARIA DAS D. DE OLVEIRA VIANA
Prefeita Municipal - Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016
REGISTRO DE PREÇOS 006/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS**, por intermédio da Pregoeira oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016**, Processo Licitatório nº 026/2016 **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** cujo objeto é Aquisição de Materiais Elétricos para manutenção da iluminação pública do Município.

Empresas vencedoras: **PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, nos itens: 01 – 06 e 16, com o valor total de R\$ 51.650,00 (cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta reais); **DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP**, nos itens: 05 – 07 – 18 e 22, com o valor total de R\$ 54.351,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais); **SW2 ELÉTRICA LTDA - ME**, nos itens 4 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 e 17, com o valor total de R\$ 26.179,00 (vinte e seis mil cento e setenta e nove reais), **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**, nos itens: 02 – 03 – 19 – 20 – 21 – 23 – 24 e 25, com o valor total de R\$ 49.546,00 (quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais).

Deodápolis-MS, 30 de março de 2016.

Valentina Berloff Barreto
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

Deodápolis – MS, 30 de março de 2016.

Para a Assessoria Jurídica Municipal

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria o Processo Licitatório nº 026/2016 na Modalidade Pregão Presencial nº 008/2016, cujo objeto é Aquisição de Materiais Elétricos para manutenção da iluminação pública do Município, para parecer do resultado e a devida Homologação da Senhora Prefeita Municipal.

Valentina Berloff Barreto
Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 026/2016 na Modalidade Pregão Presencial nº 008/2016, cujo objeto é Aquisição de Materiais Elétricos para manutenção da iluminação pública do Município, em favor das Empresas: **PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, nos itens: 01 – 06 e 16, com o valor total de R\$ 51.650,00 (cinquenta e um mil seiscientos e cinquenta reais); **DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP**, nos itens: 05 – 07 – 18 e 22, com o valor total de R\$ 54.351,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais); **SW2 ELÉTRICA LTDA - ME**, nos itens 4 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 e 17, com o valor total de R\$ 26.179,00 (vinte e seis mil cento e setenta e nove reais), **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**, nos itens: 02 – 03 – 19 – 20 – 21 – 23 – 24 e 25, com o valor total de R\$ 49.546,00 (quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais).

Deodápolis-MS, 01 de abril de 2016.

Valentina Berloff Barreto
Pregoeira Oficial

Homologo o procedimento licitatório, Proferido pela Pregoeira, referente ao Processo Licitatório nº 026/2016 na Modalidade Pregão Presencial nº 008/2016, cujo objeto é Aquisição de Materiais Elétricos para manutenção da iluminação pública do Município.

Deodápolis - MS, 01 de abril de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016

PROCESSO Nº 026/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

Em primeiro de abril do ano dois mil e dezesseis, no **MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Francisco Alves da Silva n.º 443, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Deodápolis, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura e as empresas: **PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede a Avenida Coronel Antonino, 1159, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita CNPJ/MF nº 26.834.259/0001-21, neste ato representada pelo Sr. Marciel José de Almeida, portador do RG nº 1598937 SEJUSP/MS; **DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP**, com sede a rua Bahia, 1369, na cidade de Campo Grande/ MS, inscrita CNPJ/MF nº 28.357.602-02, neste ato representada pelo Sr. Roberto César Lopes Carvalho , portador do RG nº 845458 SSP/MS; **SW2 ELÉTRICA LTDA – ME**, com sede a rua Alberto Araújo Arruda, 106, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita CNPJ/MF nº 15.1436437/00001-51, neste ato representada pelo Sr. Weberson Flores Arguelho, portador do RG nº 1368192 SSP/MS, **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME** com sede a rua R 5, 129, na cidade de Goiânia/GO, inscrita CNPJ/MF nº 37.227.550/0001-58, neste ato representada pelo Sr Otávio Roberto Alves, portador do RG nº 1020027SSP/MG, neste ato denominadas simplesmente Fornecedoras, resolvem em comum e recíproco acordo celebram a presente **ATA DE PREÇOS Nº 006/2016**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente ata de registro de preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

Contratação de empresa para o **Fornecimento de Materiais de Elétricos destinados a Iluminação Pública do município para atendimento da Gerencia Municipal de Obras**, com prazo de entrega imediata, por um período de 12 (doze) meses a partir da assinatura desta ata.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016**, a saber:

Empresa: PETEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA					
Item	Quantia	Especificação	Marca	Unit.	Total R\$-
01	1500 UN	Lâmpada de Vapor de Mercúrio 125 w 6300 Lm E 27	Ourolux	15,90	23.850,00
06	1000 UN	Lâmpada de luz mista, potência nominal 250 w, bulbo elíptico leitoso; base E 27, para uso na iluminação pública.	FLC	27,00	27.000,00
16	100 UN	Redução para soquete	Dercoluz	8,00	800,00
Valor Total R\$-					51.650,00
Empresa: DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP					
Item	Quantia	Especificação	Marca	Unit.	Total R\$-

05	200 UN	Lâmpada vapor metálico ovoide, 250 w E 27, 5200K-IRC90	FLC	52,15	10.430,00
07	70 UN	Lâmpada a vapor e sódio a alta pressão, potência nominal 70w, bulbo elíptico leitoso, base E 27, uso na iluminação publica, com ignitor externo, demais características de acordo com a norma ABNT NBR IEC - 666	OSRAM	20,30	1.421,00
18	800 UN	Base para relé para uso em poste através de suporte fixação intercambiável (giratório) e, ao tempo – corpo em baquelite (polipropileno), para altas temperaturas, contatos em latão entalhados, cabos de ligação 2,5 mm, suporte de fixação em aço 2 mm, com galvanização fogo, capacidade de carga de 10/15 A.	Mapretron	7,00	5.600,00
22	1500 UN	Relé Fotoelétrico RM – 10 – 220 v – Descrição técnica: Corpo com tampa polipropileno estabilizado contra radiações UV, contatos de encaixe de latão estanhado, princípio de funcionamento eletromagnético, acionamento instantâneo, contato de carga normalmente fechado (NF), proteção contra surtos de tensão, Varistor tensão nominal 250 Vca, frequência 50/60 Hz, Capacidade de carga em 220 Vca 1000w, 1800 VA, limite de funcionamento -5°C a +50°C, faixa de operação ABNT NBR 5.123, Liga 3 a 20 lux, desliga até 80 lux, relação Desliga/liga 1,2 a 4°, possibilidade de alteração da faixa de operação, mediante consulta, consumo médio 2,5W grau de proteção IP54, peso 0,105 kg	Tecnovat	24,60	36.900,00
Valor Total R\$-					54.351,00
Empresa: SW2 ELÉTRICA LTDA – ME,					
Item	Quantia	Especificação	Marca	Unit.	Total R\$-
04	200 UN	Lâmpada vapor metálico Tubo 400 w E40 5200K-IRC90	Demape	66,20	13.240,00
08	500 UN	Conector UC 25 paralelo	Conimel	5,00	2.500,00
09	20 RL	Fio 2,5mm sólido rolo de 100 m	Cobrecom	108,00	2.160,00
10	20 RL	Fio 2,5mm Flexível – rolo de 100 m	Cobrecom	100,50	2.010,00
11	6 RL	Fio 4,0 mm sólido – rolo de 100 m	Cobrecom	169,50	1.017,00

12	6 RL	Fio 6,0 mm sólido – rolo de 100 m	Cobrecom	249,50	1.497,00
13	6 RL	Fio 4,0 mm flexível – rolo de 100 m	Cobrecom	160,50	963,00
14	6 RL	Fio 6,0 mm flexível – rolo de 100 m	Cobrecom	239,50	1.437,00
15	100 UN	Fita isolante de 20 metros	Soprano	4,45	445,00
17	100 UN	Redução para soquete E27 P/ E40	Decorluz	9,10	910,00
Valor Total R\$-					26.179,00
Empresa: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME					
Item	Quantia	Especificação	Marca	Unit.	Total R\$-
02	200 UN	Lâmpada de Vapor de Mercúrio 400 w 22000Lm E 40 Características: lâmpadas de descarga de alta intensidade, preenchidos com vapor de mercúrio em alta pressão.	Empalux	49,10	9.820,00
03	200 UN	Lâmpada de Vapor de Mercúrio 250w 13000Lm E27 Características: lâmpadas de descarga de alta intensidade, preenchidos com vapor de mercúrio em alta pressão.	Empalux	31,50	6.300,00
19	10 UN	Reator p/ Lâmpada vapor de sódio 70 w – 220v 60 Hz – A.F.P. tipo externo e pintado, com aba de furo largo. Grau de proteção IP-33.	JRC	44,00	440,00
20	350 UN	Reator p/ Lâmpada vapor de mercúrio 125 w – modelo RVM AFP, tipo externo e pintado, corrente de rede (A), 069, fator de potência 0,92, rendimento 89%, capacitor uF 11, frequência 60 Hz, tw (°C) 130, Delta t (°C)< 90, tensão (V) 220, peso 1,49 kg.	JRC	40,00	14.000,00
21	50 UN	Reator p/ Lâmpada vapor de mercúrio 250 w – modelo RVM AFP, potência da Lâmpada 250 w tipo externo pintado, corrente de rede (A), 1,37, fator de potência 0,92, rendimento 90%, capacitor uF 18, frequência 60 Hz, tw (°C) 130, Delta t (°C)< 90, tensão (V) 220, peso 2,25 kg.	TECNOWAT	58,80	2.940,00
23	50 UN	Reator p/ Lâmpada vapor de mercúrio 400 w – modelo RVM AFP, potência da Lâmpada 400 w tipo externo pintado, corrente de rede (A), 2,17, fator de potência 0,92, rendimento 91%, capacitor uF 30, frequência 60 Hz, tw (°C) 130, Delta t (°C)< 90, tensão (V) 220, peso 2,98 kg.	JRC	67,80	3.390,00

24	80 UN	Reator p/ Lâmpada vapor metálico 400 w – modelo RVS/MET AFP, potência da Lâmpada 400 w tipo externo pintado, corrente de rede (A), 1,38 fator de potência 0,92 (V) 220, corrente de rede (A), 2,16 fator de potência 0,92, perda (w) 38, ignitor M 15/100, capacitor uF 32, Delta t (°C) < 90, TW (°C) 130, peso 3,54 kg.	JRC	88,50	7.080,00
25	80 UN	Reator p/ Lâmpada vapor metálico 250 w – modelo RVS/MET AFP, potência da Lâmpada 250 w tipo externo pintado, Tensão (V) 220, corrente de rede (A), 2,16 fator de potência 0,92, perda (w) 30, ignitor SM 15/100, capacitor uF 30, frequência (Hz) 60 tw (°C) 130 Delta t (°C) 90, tensão (V) 220, peso 3,16 kg.		80,00	5.576,00
					49.546,00

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 008/2016, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago e o constante dos lances apresentado no Pregão 008/2016, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 09 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no edital do Pregão 008/2016.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo gerenciador e correrão por conta do fornecedor, transporte, tributos encargos trabalhistas e previdenciários decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacionais, caberá a Secretaria de Administração, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgão e entidades para manifestarem interesse na aquisição das madeiras objeto da licitação para registrar os preços; Consolidar as informações relativas as estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização; Realizar todos os atos necessários á instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição á competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores das madeiras mediante a realização de pesquisa de mercado;

Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor, dos preços, das madeiras registradas;

Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos ou ordem de início de obras;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedores;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento será efetuada de acordo com as quantidades fornecidas em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalize o valor do empenho, atestada pela Secretaria atendida, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 dias corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Pagamento por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor apor a nota fiscal, numero da conta corrente, da agencia e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração publica, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por Razão de interesse publico devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta da dotação orçamentária especificas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Administração, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor de assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos materiais em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento ou dos materiais;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos materiais;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal da Administração a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração publica enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea “b” do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Deodápolis, o licitante que

apresentar documentação falsa, não manter a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas as multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II) - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços das mercadorias.

III) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis – MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 02 duas vias de igual ter na presença das testemunhas que também, subscrevem Equipe de Apoio.

Valentina Berloff Barreto

Pregoeira

Clóvis de Souza Lima

Equipe de Apoio

Mariana Pereira Soares

Equipe de Apoio

Marciel José de Almeida

Rep. Emp. Petel Mat. de Construção Ltda

Roberto César Lopes Carvalho

Rep. Emp. Diluz Com. Mat. Elet. Ltda EPP

Weberson Flores Arguelho

Rep. Emp. SW2 Elétrica Ltda - ME

Otávio Roberto Alves

Rep. Emp. Delvalle Mat. Elétricos Ltda - ME